

EDITAL DE REMATRÍCULA 2026

Fixa data e estabelece orientações e critérios para Rematrícula da Rede Pública Municipal de Ensino de Ituporanga, para o ano de 2026.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados à rematrícula nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, no município de Ituporanga, para o ano letivo de 2026.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1.1 A renovação de matrícula para os alunos/crianças da Rede Pública Municipal de Ensino será validada mediante confirmação dos pais e/ou responsáveis, na Unidade Escolar em que o educando já se encontra matriculado até o final do ano letivo de 2025.
- 1.2 O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis para a renovação da matrícula no prazo previsto acarretará a perda da vaga.
- 1.3 Somente serão aceitas rematrículas de alunos que **COMPROVADAMENTE RESIDAM EM ITUPORANGA**, independentemente do local de trabalho dos pais.
- 1.4 O aluno cujos pais **FIXEM RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO**, mesmo no decorrer do ano letivo, perderá o direito a vaga.
- 1.5 Os Centros Educacionais e Centros de Educação Infantil, deverão atualizar o quadro de vagas para as turmas correspondentes e encaminhar imediatamente para a SME após as rematrículas, para posterior divulgação no Edital de Matrícula.
- 1.6 A Secretaria Municipal da Educação será responsável pela divulgação do Edital de matrículas através do site (www.ituporanga.sc.gov.br), em editais. Ficando o diretor da Unidade Escolar responsável pela divulgação na Comunidade Escolar.

- 1.7 A escola deverá esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da renovação da matrícula que a vaga fica vinculada ao turno matutino ou vespertino da escola, estando o aluno sujeito a remanejamento de turno no caso de ocorrer redução do número de alunos, ou período no caso da Educação Infantil (Integral/parcial).
- 1.8 Poderão abrir turmas nos dois turnos, (1º ao 9º) somente o Centro Educacional que apresentar o número exigido por turma, caso contrário ofertar em turno único.

2.REQUISITOS PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- 2.1 É obrigatória a renovação da matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- 2.2 As crianças que completam 06 (seis) anos após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil;
- 2.3 Não havendo número mínimo de crianças para abertura de uma turma, deverão ser agrupadas crianças de idades próximas, respeitando o número máximo de crianças por turma.
- 2.4 Durante o ano letivo de 2026, a criança matriculada na modalidade Creche (0 a 3anos) que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa plausível ou atestado médico dos pais e/ou responsáveis por 05 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Unidade Escolar deverá informar à Secretaria da Educação;
- 2.5 Em caso de afastamento da criança para tratar de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia útil, após emissão do mesmo;
- 2.6 Para o ano letivo de 2026, as turmas de Pré Nível 1 e Pré Nível 2 (crianças de 4 e 5 anos, em idade obrigatória escolar) serão atendidas, preferencialmente, em regime parcial (4 horas diárias).

3 COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O parâmetro para a formação de turmas é estabelecido conforme Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação CME.

Turma	Idade	Número máximo de crianças
Berçário 1	04 meses até 01 ano completado após o dia 31 de março.	16 crianças
Berçário 2	01 ano completo até 31 de março. 02 anos completados após o dia 31 de março.	16 crianças
Maternal 1	02 anos completos até 31 de março. 03 anos completados após o dia 31 de março.	16 até 18 crianças
Maternal 2	03 anos completos até 31 de março. 04 anos completados após o dia 31 de março.	18 crianças
Pré Nível 1	04 anos completos até 31 de março. 05 anos completados após o dia 31 de março.	22 crianças
Pré Nível 2	05 anos completos até 31 de março. 06 anos completados após o dia 31 de março.	25 crianças

Obs: O número máximo de crianças por turma deverá ser observado e respeitado nos Centros de Educação Infantil de acordo com a capacidade física da sala de aula.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 De acordo com a Resolução nº 02/2022 do Conselho Municipal de Educação que autoriza o funcionamento dos Centros Educacionais municipais fica assim definida a composição de turmas:

Turmas	Nº de alunos
1º e 2º anos	25 alunos
3º, 4º e 5º anos	30 alunos
6º ao 9º anos	35 alunos

Ob: O número máximo de crianças por turma deverá ser observado e respeitado nos Centros Educacionais de acordo com a capacidade física da sala de aula.

3.2.2. A Rede Pública Municipal deverá matricular toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2026, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 01/2010/CNE/CNB.

3.2.3. Não havendo o número mínimo de alunos para abertura de uma turma (1º ao 5º ano) e não havendo outra escola pública próxima, os mesmos poderão ser atendidos em turmas bisseriadas.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

- A) Cópia da Certidão de Nascimento;
- B) Cópia do CPF e RG dos Pais;
- C) Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga/SC. No caso de Vacinas em atraso, as mesmas deverão ser atualizadas para efetivação da matrícula;
- D) Cópia do comprovante de residência atualizado, a partir do mês de agosto/2025 em nome dos pais ou dos representante legal, ou documento comprobatório da residência familiar;
- E) Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis emitidas pelo juizado da infância e juventude;
- F) Número do NIS da criança, em caso de recebimento do Bolsa Família.
- G) Atestado ou diagnóstico no caso de alunos com deficiência.
- H) Número de telefone atualizado.

5 DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA

Rematrículas **20/10/2025 a 28/10/2025**

- 5.1 Cada Unidade Escolar fica responsável em encaminhar às famílias um cronograma definindo o dia e turma que será atendida durante o período das rematrículas;
- 5.2 A partir da data de início das rematrículas, conforme estabelecido neste edital, não serão realizados novos cadastros para a Fila Única. O processo será retomado somente em 2026, de acordo com novo cronograma que será oportunamente divulgado;
- 5.3 Durante o período de rematrículas não serão realizadas matrículas novas para o ano letivo de 2026.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Após a rematrícula será publicado o Edital de Matrículas para os Centros de Educação Infantil e Centros Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
- 6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Ituporanga, 13 de outubro de 2025.

Carlos Alexandre Franco
Secretário Municipal da Educação